

Lei Municipal nº 32/76, de

Aprova o Plano de Aplicações de Capital do
Município de Espera Feliz, Estado de Mi-
nas Gerais, para o período de 1977/1979
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Espera Feliz,
Estado de Minas Gerais, aprova, e eu,
Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º — Dica o Poder Executivo Municipal autori-
zado a dispendar nos exercícios de 1977 a
1979, até a importância de R\$ 3.465.000,00
(Três milhões, quatrocentos e sessenta e
cinco mil cruzeiros), correspondente as
Despesas de Capital discriminadas no
Plano Plurianual de Investimentos.
- Art. 2º — no cumprimento do disposto no Art. 1
serão observadas em cada exercício os
limites parciais das Despesas de Capital,
fixadas no Plano Plurianual de Investimentos.
- Art. 3º — não atingindo no exercício os limites
parciais a que se refere o artigo anterior,
as parcelas não utilizadas passarão a
acrescer as disponibilidades do exercício
subsequente, destinadas ao mesmo in-
vestimento.
- Art. 4º — Os Orçamentos para o Exercício de
1977 a 1979, consignação, obrigatoriamente,
dotações correspondente aos encargos de
execução dessa lei.
- Art. 5º — Dica o Poder Executivo Municipal
autorizado a realizar operações de
crédito que se tornarem necessárias a
execução da presente lei.
- Art. 6º — Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação revogadas as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz
de de 1976.

Manoel Basílio de Oliveira
Assinatura

Prefeito Municipal
Oficial Administrativo